

A acção de D. Frei Manoel de Mendonça à frente dos
destinos da Congregação de Sta. Maria de Alcobaça da
Ordem de S. Bernardo (1768 - 1777)

Salvador Magalhães Mota

Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos
Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 771-779

A acção de D. Frei Manoel de Mendonça à frente dos destinos da Congregação de Sta* Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo (1768 - 1777)

Salvador Magalhães Mota*

1 - Enquadramento temático

Para um estudioso da Ordem de Cister da época Moderna, a análise da figura do Abade Geral, D. Frei Manoel de Mendonça, é de incontornável abordagem. Esta acepção prende-se com o facto de ter permanecido 9 anos sucessivos à frente dos destinos da Congregação, interrompendo os tradicionais abaciados trienais sem reeleição e pelas mudanças e concepções renovadoras de que era portador.

Fr. Manoel de Mendonça não teve um percurso normal em termos de ascensão na Congregação. Não foi Cronista da Ordem ou do Reino, nem consta que tenha seguido a carreira académica, ou tivesse sido docente dos Colégios da Congregação ou da Universidade de Coimbra¹. A crescente influência junto dos monges brancos deve-se aos fortes apoios que contava em Lisboa e na Corte. Era irmão de Pedro da Cunha Mendonça (Cónego da Basílica Patriarcal de Lisboa) sobrinho de Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal) e do futuro Cardeal Paulo de Carvalho e amigo do Secretário de Estado, José Seabra da Silva².

Coincidência, ou não, na Junta Geral reunida em 22 de Outubro de 1764 já nos aparece a substituir o Abade Geral, D. Frei Caetano Sampaio, no cargo de Esmoler - Mor do Reino³. No Capítulo Geral de 1 de Maio de 1765 continua com a mesma função, substituindo o novo Geral, D. Fr. Nuno Leitão, beneficiando agora de uma cóngrua que passou de 200 para 600 mil reis, para além de ter direito a um criado e a uma sege aparelhada com arreios e bestas⁴. Na reunião magna dos Cistercienses fora também eleito para o importante cargo de Visitador Geral⁵.

Sem surpresas de maior é eleito Geral no Capítulo que se reuniu em Alcobaça em 1 de Maio de 1768 acumulando a função de Esmoler-Mor⁶. Em 3 de Abril de 1771 foi conservado no governo

* Doutor pela ELU.P. e Professor Associado da Universidade Portucalense.

¹ - Eram, entre outras, duas alternativas possíveis e credíveis para um monge poder aspirar a chegar a Geral dos Cistercienses. Os Colégios que os Bernardos tinham à disposição dos estudantes eram o Colégio do Espírito Santo de Coimbra, fundado, em 1541, pelo Cardeal D. Henrique e entregue aos cistercienses em 1549, sendo incorporado na Universidade, tal como outros, em 1560 e ainda o Colégio de Nossa Senhora da Conceição em Alcobaça fundado em 1648 pelo Abade Geral Fr. Luiz de Souza. Sobre o assunto consulte: MOTA, Salvador Magalhães - *O Senhorio Cisterciense de Sta. Maria de Bouro: Património, Propriedade, Exploração e Produção agrícola (1570 -1834)*. Porto: Tese de Dissert. de Doutoramento policopiada, 2000, p. 53 a 63.

² - Este último, como se sabe, foi demitido e desterrado em 1774 em condições não muito claras. Cf.: FERREIRA, Maria Emília Cordeiro - José de Seabra da Silva (1732 -1813) In: SERRÃO, Joel (Dir. de) - *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1979, Vol. V, p. 578 e 579.

³ - Já desde a época medieval o cargo de Esmoler-mor pertencia a Alcobaça. Quando se formou a Congregação dos Bernardos, o Cardeal D. Henrique lembra o facto a D. João III que mantém a tradição vindo praticamente até finais do século XVIII. AN./T.T. - ALC. - C-25 - N. 219 - Alcobaça - *Cópias de Bulas e Alvarás referentes aos mosteiros da Ordem de Cister em Portugal*, 1570.

⁴ - A.D.B. - Cl -192 - Doe. N. 11 - Leis do Capítulo Geral, de 1 de Maio de 1765, fl. 3. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

⁵ - A.D.B. - Cl -192 - Doe. N. 14 5- Leis da Junta Geral de 29 de Outubro de 1766. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

geral dos monges brancos por Breve passado pelo Núncio Apostólico em Lisboa, Cardeal Conti e por Beneplácito Régio datado do mesmo mês e ano⁷. Em 2 de Maio de 1774, a sua influência é reforçada com amplos poderes conferidos pelo mesmo Cardeal que o intitula de Geral, Visitador e Reformador desta venerável Congregação⁸. Permaneceu no poder até 17 de Setembro de 1777 sendo afastado e substituído pelo novo Abade D. Frei António Caiado⁹.

Logo que chega ao poder procura alargar a sua influência e da sua Ordem conseguindo fazer nomear monges da Congregação para cargos importantes como é exemplo Fr. Francisco de Sá designado Deputado de Número da Real Mesa Censória¹⁰ onde, aliás, estavam figuras importantes e influentes do consulado Pombalino¹¹.

É, sem dúvida, uma figura polémica. O insuspeito historiador cisterciense, D. Maur Cocheril, rasga-lhe os maiores elogios, designando-o de administrador prudente e competente conseguindo, por breve período, restabelecer a antiga prosperidade do Mosteiro de Alcobaça graças a múltiplos trabalhos de melhoramento agrícola e industrial¹². Os monges da casa, normalmente muito severos nas suas apreciações,¹³ alcinharam-no de ser um dissipador de rendas e de património¹⁴. Pensamos que esta acusação está mais relacionada com as consequências da publicação (e consequente aplicação) da lei de 4 de Julho de 1768 que proíbe as consolidações dos dois domínios (directo e indirecto) nos prazos pertencentes às igrejas, ordens e mosteiros ou qualquer outro corpo de mão morta do que propriamente com as intenções manifestadas pelo autor¹⁵. Pela nossa parte, apenas nos deteremos na sua acção enquanto Geral da Ordem, procurando detectar reformas, mudanças ou orientações novas em relação a épocas anteriores.

2 - As novas orientações no Espiritual

A herança que recebe de décadas anteriores é de um certo enquistamento e conservantismo em termos teológicos e doutrinários, de um certo afrouxamento em matéria de aplicação dos princípios morais e disciplinares, não obstante os firmes e louváveis esforços efectuados no sentido do

⁶-AD.B.-CI-192-Doc.N. 15- Leisdo Capítulo Geral delde Maio de 1768, fl. Ia6. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVH-1828.

⁷- AN.T.T. - COD. 1492 - FIGUEIREDO, Fr. Manoel de - Origem e progresso dos Capítulos Gerais da Congregação de Sta. Maria de Alcobaça com todas as particularidades, 1784. In *Memórias para formar a História da Comarca de Alcobaça*. fl. 245.

⁸-AD.B. -AD.B. - CI -192 - Doe. N. 3 - *Carta Pastoral do Reverendo D. Abade Geral de Alcobaça, Fr. Manoel de Mendonça dada no Mosteiro do Desterro*, fl. 1 a 8. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828."... e cuidadosamente inquiram do estado monástico e observância regular corrigindo e reformando todas as faltas dignas de correcção e reforma aplicando e impondo aos delinquentes saudáveis penitencias reguladas pelos Institutos apostólicos e S.R do Nosso grande patriarcha de S. Bento ".

⁹- AN.T.T. - COD. 1492 - *Origem e progresso dos Capítulos Gerais da Congregação de Sta. Maria de Alcobaça* 1784, fl. 247 vs.

¹⁰- AD.B. - CI -192 - Doe. N. 161 - Leis da 1ª Junta Geral de 20-9-1770, fl. 4. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

¹¹- Entre eles o teólogo António Pereira de Figueiredo da Congregação do Oratório e conhecido pelo seu antiultramontanismo e regalismo; Fr. Manuel do Cenáculo; Doutor Francisco da Luz Faria Pereira Coutinho, Reformador da Universidade; Dr Manuel Vasconcelos Pereira, inquisidor, etc.MACEDO, Jorge Borges de - Real Mesa Censória. SERRAO, Joel (Dir. de) - *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1979, Vol. IV, p. 276 e 277.

¹²- COCHERIL, Fr. Maur - *Alcobaça. Abadia Cisterciense de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda. 1989, p. 34.

¹³- Esta severidade nos juízos de valor vem já de tempos antigos, sobretudo, quando há mudanças. Estamo-nos a lembrar das palavras injustas do Cronista Fr. Manoel dos Santos para com o próprio Cardeal D. Henrique, fundador da Congregação de Santa Maria de Alcobaça da Ordem dos Bernardos. SANTOS, Fr. Manoel dos - *Alcobaça Ilustrada - noticias e história dos mosteiros e monges insignes Cistercienses da Congregação de Sancta Maria de Alcobaça*. Coimbra, 1710, 1ª Parte, fl. 489.

¹⁴- As acusações, normalmente, são feitas após a sua queda que coincide com a viragem de rumo nos destinos do País, isto é, o falecimento do rei D. José I e consequente afastamento do Marquês de Pombal e a chegada ao poder de D. Maria I. AD.B.- CI -102 - Doe. N.º 5 - libelo acusatório contra Fr. Manoel de Mendonça de 7-1-1778, fl. 1 a 8. In *Acórdão em Relação. Agravo (Autos de)*. *Carta citatória e executória. Certidões... Declarações... Demandas... Embargos... Libelo móvel... Pareceres jurídicos... Sentenças*. Does. Ia37. (1527-1778).

¹⁵- O diploma em questão explica ainda " quer estas se tenham feito por incomisso, devolução, opção ou por qualquer outro modo por serem em todos casos incompatíveis com a disposição e espirito das minhas reais leis sem embargo de qualquer ordenação ou disposição contrária ". Na mesma lei, suavizando um pouco, se refere que só contam as consolidações efectuadas a partir de 1611. Nestes casos as propriedades teriam de ser emprazadas no espaço de um ano a contar da publicação do dito diploma, com os mesmos foros e laudémios que antes tinham sido aforados. Esta lei deu origem a uma corrida ao emprazamento de casais e quintas das ordens religiosas que estavam em exploração directa, algumas das quais excelentemente valorizadas e muito bem cultivadas, aproveitando-se, logicamente, do facto uma aristocracia poderosa e interessada no emprazamento e subemprazamento de tais propriedades, dado que eram muito lucrativas. Cf. *Collecção das Leys, Decretos e Alvarás, que comprehende o feliz reinado dei Rey Fidelíssimo D. José I desde o ano de 1761 até o de 1769*. Lisboa: Oficina de António Rodrigues Galhardo, Ano MDCCLXX, Tomo n, fl. 115 a 119.

aperfeiçoamento das consciências¹⁶.

Assim, numa Carta Pastoral datada de 7 de Maio de 1774 e dirigida aos religiosos da Ordem, constata que o fervor religioso tem vindo a esmorecer. Denuncia o excesso de religiosos e de religiosas existentes na Congregação. No seu entendimento era melhor ter menos monges, mas mais esclarecidos e assumidos, do que muitos e com pouca utilidade¹⁷. Recorda os deveres essenciais dos regulares aquando da sua profissão. A *Sta. Obediência* como um dos ornamentos principais da vida monástica que consiste na abnegação da sua própria vontade, para além de ser uma manifestação clara de humildade. *Apobreza* e o despojamento por ser o caminho mais seguro que conduzirá à Cidade Santa e, finalmente, a *castidade* que consiste em conservar santamente a pureza do ânimo e do corpo.

No referido documento apela mais uma vez ao estudo da escritura sagrada¹⁸ bem como à leitura da vida e obra dos Santos Padres, pelo menos duas horas por dia. " O tempo destinado para o estudo he tão obrigatório e tão sagrado como o da oração pella mutua dependência que entre si tem a virtude da sabedoria "¹⁹.

Esta preocupação em tornar a Ordem menos contemplativa e mais activa está subjacente no interesse que pôs na reconstrução do Colégio da Conceição de Alcobaca destruído pelo Terramoto de 1755.

A ideia inicial era restaurar o edifício consumido pelo tremor de terra canalizando-se as verbas necessárias, tanto mais que a prática mostrava que os formandos e os docentes do Colégio de Coimbra acabavam por arranjar outras ocupações não regressando à casa - mãe ou só o fazendo quando estavam perto do jubilamento. Tratava-se de uma matéria urgente dado que já faltavam religiosos capazes para o sagrado ministério do confessorário " para isso era necessário erigir o Collegio de Alcobaca para effeito de se tratarem nelle com exacção e rigor não so as matérias teológicas mas todas aquellas à religião, à igreja e ao Estado "²⁰.

No Capítulo de Maio de 1768 solicita ao Mosteiro de Seiça, por não ter dividas, que entregue anualmente 8 mil cruzados para as obras do Colégio enquanto elas durarem²¹. O assunto volta a ser mencionado na Junta de 3 de Abril de 1772 dado que os vários pedidos feitos a Seiça não tiveram qualquer resultado. Assim, para além dos atrasos solicitava-se ainda a todos os conventos da Congregação uma contribuição anual de 72 mil reis " para se acabar efectivamente este principiado edificio destinado aos mais proveitosos e rigorosos estudos, em cujo adiantamento intereça não so o comum mas o particular da Congregação e todos os que quizerem frequentar as suas aulas "²². Os resultados voltam a estar aquém do esperado. Os mosteiros têm dificuldade em entregar as verbas combinadas com alguma mistura de má vontade que sempre revelam nestas alturas.

O facto não desmoraliza o Abade que, em 2 de Dezembro de 1775 por Carta Régia, é honrado pelo monarca com o título de Fundador do Real Colégio da Nossa Senhora da Conceição com autorização, também confirmada por Bula Papal, de unir e extinguir mosteiros e rendimentos uns

⁶ - As visitas pastorais e os resultados das Sessões dos Capítulos e Juntas Gerais e das Reuniões do Definitório falam-nos do número excessivo de saídas do convento, da falta de monges nos ofícios divinos, da diminuta preparação dos religiosos, da falta de livros actualizados nas livrarias, das constantes intervenções do poder secular na vida quotidiana dos mosteiros, das exigências no trato do refeitório, da insuficiência das propinas para as vestidorias e viáticos, da magreza das rendas, de casos de indisciplina ou do afastamento dos usos e costumes da Congregação. O fenómeno de resto era geral tanto em Portugal como em França. Cf. DELUMEAU, Jean - *Le Catholicisme entre Luther et Voltaire*. Paris: P.U.E, 1971, p. 294 a 302.

⁷ - Lembremo-nos, a propósito, que data de 23/10/1762 o Aviso Régio que proibia novas admissões a noviciado em todas as Ordens religiosas, embora nem sempre cumprido. PEREIRA, Fernando Jasmíns - *O Liberalismo e a extinção das Ordens Religiosas (memória de um estudo por fazer)*. Separata de Carmelo Lusitano: Empresa Diário do Minho. 1984, p. 5 a 10.

⁸ - AD.B. - Cl -102 - Doe. N. 3 - Carta Pastoral do Reverendo D. Abade Geral de Alcobaca D. Fr. Manoel de Mendonça dada no Mosteiro do Desterro, 7-5.1774, fl. 1 a 8. In *Acórdão em Relação. Agravo (Autos de)*. Carta citatória e executória... Does. 1 a 37. (1527-1778).

⁹ - AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 161 - Leis da 1ª Junta Geral de 20-9-1770, fl. 3. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828. " e os monges sejam examinados de 4 em 4 meses ficando suspensa da missa se o não fizerem se pede para os conventos adquirirem os 2 tomos de Besomtes e o catecismo de Montpélier, ficando responsável o P. Procurador.

¹⁰ - AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 161 - Leis da Junta Geral 20/9/1770, fl. 3. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

¹¹ - AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 15 - Leis do Capítulo Geral fl. 6. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

¹² -AD.B. - Cl -192 - Doe. -171 - Leis da Junta Geral de 3 de Abril de 1774. fl. 4. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

aos outros. Os poderes de que fora revestido eram ilimitados e diziam respeito também a visitar e reformar todos os conventos da Ordem " com a mesma autoridade com que o Abade de Cister o fazia por breve de Eugênio IV ...igualmente no Espiritual e no Temporal usando da sua própria jurisdição ordinária e da plena omnino da autoridade apostólica que para este efeito lhe conferia..."²³. Nesta sequência extingue mosteiros de pequenos rendimentos como S. Pedro das Águias, S. Cristóvão de Lafões, Sta. Maria de Seixa, Sta. Maria de Maceiradão e Sta. Maria de Fiães e anexos ao Colégio da Conceição²⁴.

A nível externo teve de dar resposta a dois factos que abalaram a igreja do seu tempo e que revela o seu alinhamento com o poder estabelecido.

O primeiro está relacionado com o cumprimento da Carta Régia de 17 de Dezembro de 1768 em que manda expulsar dos mosteiros todos os religiosos seguidores da seita dos Jacobeus, Beatos e Reformados²⁵. O documento coincide na época com a prisão do Bispo de Coimbra, D. Miguel de Anunciação, tido como cabecilha do movimento. Para a igreja tal movimento é considerado de menor importância e nunca foi tomado a sério. Nasceu no Colégio da Graça dos eremitas de Santo Agostinho em Coimbra onde alguns religiosos se entregavam a diversos exercícios espirituais sem prejuízo das obrigações da sua Regra visando uma maior perfeição espiritual, sendo um deles a confissão das faltas e pecados em comum. Tinham um conjunto de máximas que procuravam seguir chamadas, precisamente, da Jacobeia²⁶. O movimento, proibido já no reinado de D. João V, pelos vistos cresceu e influenciou outros religiosos. Para o poder político este grupo não era tão inocente como se pretendia fazer crer. Tinha implicações políticas sendo denunciado como seita muito perigosa para o Estado e para a própria igreja²⁷. Nos cistercienses o principal arauto e dinamizador destes princípios foi o Doutor em Sagrada Teologia e Lente de Prima da Universidade de Coimbra, Fr. Bento da Conceição. Será expulso da Congregação, afastados os seus mais próximos amigos dos principais cargos e proscritas todas as decisões anteriores em que tivessem participado. Em conformidade, todas as leis, decisões e emanações estabelecidas nos Capítulos e Juntas Gerais, no Definitório e Visitas dos Padres Fr. Bento de Melo (1726/29) Nuno de Mascarenhas (1735/38) Thomas de Sampaio (1738/41) Francisco Xavier (1744/47) Gaspar de Cordes e João de Vasconcelos (ambos Visitadores Gerais no triénio de 1747-50) passavam a ser consideradas nulas e de nenhum vigor e de nunca tivessem existido²⁸.

O segundo relaciona-se com a Pastoral que fez publicar no Mosteiro do Desterro, datada de 13 de Março de 1770, de apoio aos esforços do Papa Clemente XIII na extinção da Companhia de Jesus o

²³ - A.D.B. - CI -192 - Doe. N. 27 A e 28 - Carta Pastoral pela qual o Abade D. Fr. Manoel de Mendonça participa aos Abades e Abadessas e religiosos e religiosas que vai dar início à visita e reorganização de alguns mosteiros, nomeando para visitar e reformar outros D. Fr. Bernardo de Mello. 23/12/1775, fl. 1 a 3vs. In *Patentes. Visitações*. Does 25 a 28. Século XVIII -1775.

²⁴ - Gom o mesmo argumento da falta de rendas, rentabilizar despesas e concentrar os religiosos e religiosas em mosteiros grandes, extingue os mosteiros de S. Bento de Évora, S. Bernardo de Portalegre, Sta. Maria de Almoester, Nossa Senhora do Mocambo e Nossa Senhora de Tabosa, a maioria femininos. O processo, embora já consumado, em 1777 com a queda de Mendonça e com a subida ao poder de D. Maria I, acaba por regressar ao status quo anterior formando-se uma Arca de Congregação para restaurar os mosteiros extintos. Cf. A.D.B. - CI -192 - Doe. 17 2 - Leis do Capítulo Geral de 2 de Abril de 1778, fl. 1 a 2. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII-1828.

²⁵ - A.D.B. - CI -192, Doe. N.161 - Leis da 1ª Junta Geral de 20 de Setembro de 1770, fl. 1 a 2. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII-1828.

²⁶ - Veja: ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal* Porto/Lisboa: livraria Civilização - Editora. 1968, Vol. n, p. 608 a 611.

²⁷ - JACOBEUS, Perseguição aos. In SERRAO, Joel (Dir. de) - *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1979, Vol. III, p. 349.

²⁸ - A.D.B. - CI -192 - Doe. N. 161 - Leis da 1ª Junta de 20 de Setembro de 1770, fl. 1 a 2. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828. A recuperação da figura de Fr. Bento da Conceição vai fazer-se em 10/6/1777 por carta lida no Mosteiro de Alcobaca, Colégio de Coimbra, Capítulo Geral de 2/4/1778 e em todos os conventos da Ordem efectuada por Fr. Francisco de Sá, Deputado da Real Mesa Censória e Presidente Geral da Congregação.

²⁹ - Não se pode ser mais claro sobre este assunto " Quando víamos huns homens que professavam o Instituto Religioso e se apropriavam com especialidade o nome de Jesuítas eram os fautores desta relaxação: Quando víamos que estes homens estabelecendo por fundamento das acções humanas os erróneos princípios do Probabilismo e torrente dos casuístas, se esqueciam e desprezavam a base de toda a doutrina, que he a Sagrada Escritura e Divina Tradição, que tanto recomenda o Santo Padre na sua carta Encíclica, chegando muitos a ter por lícito, o perjúrio, a vingança, o regicídio, a sedição, a detracção, a desobediência ao poder eclesiástico e secular e até a mesma falta de amor a Deos ". AN./T.T. - Livraria Série Preta N° 3560 118 - Doe. avulso N°18 - *Pastoral de D. Fr. Manoel de Mendonça dada no Mosteiro do Desterro de apoio ao Papa Clemente XIV e ao Marquês de Pombal de*

que aconteceria pelo breve *Domininus ac Redemptor* de 21 de Julho de 1773²⁹. Como se sabe, já tinham sido expulsos do nosso País em 3 de Setembro de 1759 sob a acusação de "haverem prosseguido a usurpação de todo o Brasil e de serem cúmplices no atentado contra o monarca D. José I". Pensamos que para além de questões relacionadas com um certa filosofia e prática de concepção de Estado e de poder próprias da época das Luzes, estão por detrás desta expulsão, motivações como o desentendimento existente entre as diversas Congregações e uma certa inveja existente em relação aos discípulos de Santo Inácio de Loiola pelo rápido crescimento da Companhia de Jesus e pelos privilégios e doações que usufruíam. Por isso vão ser progressivamente afastados das diversas Cortes e dos centros de decisão³⁰.

3 - As Reformas do Temporal

Ao chegarmos ao último quartel do século XVIII a situação de alguns mosteiros da Congregação não era nada boa a atendermos a algumas informações compulsadas nos órgãos decisórios. Na Junta Geral de 19 de Maio de 1745 se informa que o Mosteiro do Desterro em Lisboa "se achava com perigo evidente por falta de reparos necessários e o dito mosteiro se achar empenhado de sorte apenas lhe cheguem as rendas para pagar juros..."³¹. Sobre o Mosteiro de N. Sra. da Piedade de Tavira menciona-se no Capítulo Geral de 1/5/1768 "se tinha chegado a tanto a sua endigência que fora huma determinada porção de sustento que diariamente recebem nada lhe resta nem ainda para administração dos sacramentos...esta para breve a ruina do mosteiro..."³². As mesmas dificuldades podíamos sublinhar para os Mosteiros de Assunção de Tabosa e Sta Maria de Celas, sem falar em Alcobaça e no Colégio da Conceição, sobretudo, com os estragos causados pelo Terramoto de 1755. As dificuldades eram mais sentidas nos conventos femininos do que nos masculinos. Provavelmente, por estarem entregues a abadessas com pouca experiência em matéria de gestão e de nem sempre serem bem aconselhadas por feitores ou mesmo confessores, revelando maior vulnerabilidade, apesar de, muitas vezes, disporem de um património invejável.

Foram estas e outras razões mencionadas na alínea anterior que terão levado, em nosso entender, o Abade Fr. Manoel de Mendonça a reduzir (na sua esmagadora maioria femininos) o número de mosteiros da Congregação e a juntar os seus moradores ou (as) em conventos maiores³³. A ideia como se sabe não era original e foi levada à prática nos Cónegos Regrantes de Sto. Agostinho que viram, a partir de 1770, extinguirem-se 9 casas religiosas algumas já com poucos moradores³⁴. É sabido que as diversas Juntas de Melhoramento das Ordens Regulares constituídas em alguns estados europeus defendiam abertamente a redução do número de conventos e moradores e o aumento da idade da profissão para 18 ou mesmo 25 anos. Esta medida ia, pois, de encontro ao espírito do século³⁵.

O espírito de experiente gestor e administrador das coisas do temporal pode ser visto em algumas medidas de alcance importante tendo em consideração os anos que esteve à frente da Congregação.

Na Junta de 20 de Setembro de 1770 faz publicar um conjunto de instruções para a boa saúde económica dos mosteiros. Assim, cada convento devia ter um livro pormenorizado de receitas

apoio à extinção da Companhia de Jesus, 1770/03/13. p. 1 a 6.

²⁹ - Em 1556, aquando da morte de Loiola, a Companhia compreendia mil membros e administrava uma centena de Fundações, 100 anos mais tarde já havia 15 mil Jesuítas e 550 fundações. O seus Colégios agrupavam no mundo inteiro cerca de 150 mil alunos. DELUMEAU, Jean - *Le Catholicisme entre Luther et Voltaire*. Paris: P.U.E., 1971, p. 75 a 79.

³⁰ - AD.B. - CI -188 - Leis da Junta Geral de 19/5/1745, fl. 124. In *Leis que se fizeram em Capítulos e Juntas Gerais (1708-1749)*.

³¹ - AD.B. - CI -192 - Doc. N. 16 - Leis do Capítulo Geral de 1/5/1768, fl. 3. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

³² - Convém, no entanto, sublinhar que foi tão só uma medida antecipadora, pois mal o Abade Mendonça caiu em descrédito se iniciou o processo de restauração dos mosteiros extintos criando-se mesmo uma Arca da Caridade para o efeito. Uma parte significativa dos monges não compreendeu bem esta redução entendida como um sinal de fraqueza. MOTA- *O Senhorio Cisterciense de Sta. Maria de Bouro: Património, Propriedade, Exploração e Produção agrícola...*p. 112 a 113.

³³ - Cf. ALMEIDA - *História da Igreja em Portugal...* Vol. III, p. 94 e 95.

³⁴ - A propósito, o diplomata, D. Luís da Cunha, em carta dirigida a Marco António de Azevedo Coutinho critica o número excessivo de regulares. O político e também diplomata Alexandre de Gusmão tem a mesma opinião, pensando que era prejudicial ao Estado e à própria Igreja a multiplicidade dos conventos. CORREIA, José Eduardo Horta - *Liberalismo e Catolicismo. O problema Congreganista (1820 -1823)*. Coimbra: F.L.U.C., 1974, p. 79 a 82.

(incluindo rendas) anuais com o objectivo de, a cada momento, se saber sobre a sua situação financeira. No fim se fazia uma relação do dinheiro que se devia a juros, prazos a vencer, devedores e credores, quantias e nomes. Haveria outros três livros de despesas. O primeiro para gastos ordinários, o segundo para despesas extraordinárias e, finalmente, um terceiro para obras, igualmente, com informações muito pormenorizadas³⁶. Estes livros eram diferentes dos da bolsaria. Nestes o único critério normativo existente é o cronológico, enquanto que nos outros se pretendia a arrumação das receitas por rubricas, tratando - se de um avanço em termos de clareza contabilística. Estes livros inspiraram os Relatórios apresentados nos Capítulos Gerais e mais tarde os que o Estado e a Junta do Melhoramento começaram a pedir aos cistercienses.

Não bastava que os livros fossem bem feitos. Era necessário uma inspecção rigorosa às contas. Havia o hábito de os abades que iam a capítulo apresentarem, trienalmente, os seus relatórios nessa altura impedindo, por falta de tempo, uma análise cuidada da situação financeira de cada casa religiosa e, por consequência, retardando a tomada de medidas eficazes. Houve várias decisões no sentido de antecipar a entrega destes relatórios, mas com poucos resultados concretos. As receitas e as despesas eram muitas vezes engenhosamente escondidas, procurando alguns conventos não apresentarem grandes resultados líquidos para não terem que subsidiar casas irmãs. Com outros sucedia o inverso, escondendo a sua real situação económica.

Procurando atalhar a situação o nosso Abade cria uma Mesa de Inspecção que funcionaria em Alcobaca por ser a metrópole da Congregação, por estar bem localizada geograficamente e por lá se encontrarem os melhores técnicos de contas. Os mosteiros deviam enviar uma listagem rigorosa de receitas e despesas de dois em dois meses e um resumo no final de cada ano para " podermos examinar o bom ou o mau estado dos mencionados mosteiros e dar as providencias a beneficio do seu governo económico "³⁷. Este órgão é constituído pelos mesmos membros da chamada Mesa da Fazenda instituída em 17/11/1648, recebendo mais dois membros (os definidores) para além dos 4 que já tinha, recebendo um novo Regulamento. Trata-se, portanto, na prática de uma fusão com alargamento de competências (mais aberta aos problemas da Congregação) e de membros³⁸.

Para a melhoria do temporal dos mosteiros era necessário que cada convento tivesse em ordem o seu cartório, para que em caso de demanda ou necessidade de provar privilégios antigos se pudesse encontrar de imediato o referido documento. Por outro lado, era fundamental que os livros de Tombo, da Bolsaria, do Mostrador, dos Prazos e dos Arrendamentos estivessem em ordem, bem arrumados e disponíveis à consulta. Na altura da renovação dos contratos era crucial a análise dos mesmos para não se perderem terras, rendas e bens. O entendimento entre o oficial responsável pelo cartório e o Padre Procurador deveria ser perfeito para o bom governo dos conventos. No século XVIII as casas religiosas começaram-se a aperceber da importância e da urgência da boa organização dos cartórios. Até aqui tinha-se dado mais realce, por exemplo, aos cronistas da Ordem, alguns dos quais com pouca produção científica ao mesmo tempo que acumulavam privilégios. Havia mosteiros importantes que nem sequer tinham P. Cartorário em pleno nas suas funções, sobretudo, femininos³⁹.

Na Junta de 20 de Setembro de 1770 o valor da função do Padre Cartorário, mormente o de Alcobaca, é reconhecida expressamente " he muito importante para a Congregação haver monges hábeis e inteligentes e zelosos a servirem nos cartórios...e reflectindo justamente o ministério de cartorário judiciosamente considerado he sem hesitação o mais interessante da Ordem, devendo

³⁶ - AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 161 - Leis da Junta Geral de 20/9/1770, fl. 5. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

³⁷ - B.N.L CO - CX-19 - Pastoral de D. Frei Manoel de Mendonça em que determina a formação de uma Mesa de Inspecção, fl. 1 a 2.

³⁸ - B.N.L-1492 - FIGUEIREDO, Fr. Manoel de - Origem e progressos dos Capítulos Geraes da Congregação de Sancta Maria de Alcobaca com todas as particularidades que respeitam à mesma acção capitular... 1784. In *Memórias para formar a história da Comarca de Alcobaca*, (manuscrito) fl. 344.0 novo órgão presidido pelo Abade Geral, sendo substituído pelo Prior de Alcobaca na sua ausência, reunia ordinariamente, pelo menos, uma vez por semana. Houve um aumento das pitanças que passaram de 4800 reis para 12800 o Presidente e 6400 reis os restantes deputados.

³⁹ - É o caso do poderoso Mosteiro de Lorvão, cuja função era ocupada pelo P. Feitor. AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 17 3 - Leis da Junta geral de 30/6/1779, fl. 13vs. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828. " para ter a seu cargo a cobrança dos foros, a renovação e factura dos emprazamentos e cuidado das demandas do mosteiro por ser incompatível com as muitas occupações do Padre Feitor a satisfazer também estas...".

ser o principal objecto dos prelados...". Em consequência, o desempenho destes oficiais passava a ser objecto de avaliação nas juntas e nos Capítulos Gerais a fim de serem atendidos, se fosse caso disso, com privilégios e isenções. O que servisse em Alcobaça com tais predicados por espaço de 12 anos (corolário lógico de uma carreira) recebia os privilégios inerentes às funções de definidores, isto é, uma das mais importantes da Congregação⁴⁰.

Muitos outros assuntos poderiam atestar a preocupação do nosso Abade pelas coisas do temporal e bem estar dos religiosos como: o aumento geral das propinas, vestidorias, viáticos e subsídios⁴¹, rentabilização económica das Boticas⁴², críticas aos gastos excessivos e inúteis nas obras dos mosteiros, cultivo dos campos de Alfeizerão e Valado, mas serão assuntos que desenvolveremos noutra ocasião. Contando com o apoio do Marquês de Pombal, chega a fundar uma fábrica de linho no interior do mosteiro com 508 operários⁴³, atestando as suas reais capacidades de organizador.

Em síntese, pensamos que o Abade Fr. Manoel de Mendonça marcou profundamente a vida da Congregação durante os anos que presidiu aos seus destinos. Procurou dar respostas aos problemas existentes utilizando uma filosofia mais aberta e de acordo com o espírito do século. Algumas concepções mantiveram-se mesmo após o seu afastamento. Retirou a Congregação dos bernardos do anonimato em que vivia, passando a tomar posição sobre os grandes problemas da época. Este hábito nunca a Congregação irá perder no futuro, mesmo que se coloque no lado oposto da barricada. Beneficiou do poder político instalado e foi prejudicado quando esse mesmo poder acabou por ruir.

⁴⁰ - AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 161 - Leis da Junta Geral de 20 de Setembro de 1770, fl. 9. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII-1828.

⁴¹ - MOTA- *O Senhorio Cisterciense de Sta. Maria de Bouro: Património, Propriedade, Exploração e Produção agrícola...*p.79 a 81. Veja o quadro N^o VI - Emolumentos atribuídos aos monges Bernardos.

⁴² - Após afirmar que as Boticas eram toleradas por estarem longe das povoações e para os medicamentos estarem em boas condições de utilização seria necessário um escoamento mais fácil dos remédios pelo que ordena ao Padre Boticário a venda dos mesmos. Depois de pagas todas as despesas o Padre Prior de cada convento aplicaria o excedente das verbas no ornamento das capelas mores. No caso de Alcobaça destinar-se-á ainda 60 mil reis para a Livraria. Com é evidente teriam de ter livros de receitas e despesas, feitos pelo P. Boticário. AD.B. - Cl -192 - Doe. N. 17 1 - Leis da Junta Geral de 3 de Abril de 1772, fl. 5. In *Capítulos Gerais*. Does. 10 a 23. Século XVII -1828.

⁴³ - COCHERIL, Maur - Santa Maria de Alcobaça. In ANDRADE, Alberto Banha de (Dir. de) - *Dicionário de História da Igreja em Portugal*. Lisboa: Editorial Resistência, 1980, Vol. 1, p. 96 a 106.